



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão	3
Prefeitura Municipal de Alcântara	3
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba	4
Prefeitura Municipal de Balsas	5
Prefeitura Municipal de Carolina	8
Prefeitura Municipal de Estreito	8
Prefeitura Municipal de Graça Aranha	9
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene	9
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão	9

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão

RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, torna público o **Resultado da Licitação** na modalidade **Pregão, na forma Presencial de número 010/2018**, referente ao Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando contratação eventual e futura para **aquisição de combustíveis (gasolina e óleo diesel)**, para os veículos que integram ou que venham a integrar a frota oficial da Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão ou que sejam objeto de Contratos Administrativos de Locação, objeto do Processo Administrativo nº 011/2018 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do tipo menor preço por item, tendo como vencedora a empresa **POSTO SANTOS LTDA, CNPJ Nº 07.464.344/0001-09**, nos itens 01 pelo valor unitário de R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos), 02 pelo valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), e 03 pelo valor unitário de R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos). Água Doce do Maranhão/MA, 15/10/2018. Marcelo Guimarães Boucinhas - Pregoeiro

Autor da Publicação: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS

Prefeitura Municipal de Alcântara

CONTRATOS

RESENHA DE CONTRATO.PARTES: Município de Alcântara - MA. **HIPER MORIÁ EIRELI - ME.OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao cumprimento das atividades dos programas executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial. **VALOR: R\$ 6.721,90 (seis mil, setecentos e vinte e um reais e noventa centavos).** DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2018. BASE LEGAL: **adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2018, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde de Alcântara - MA**, do Pregão nº 07/2018, tendo em vista o que consta no Processo nº 403/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho. **Unidade Orçamentária:** 02.009 - Secretaria Municipal de Des. Social, da Mulher e da Igualdade Racial. **Projeto de Atividade:** 08.122.0016.2083 - Manut. e Func. Secretaria Municipal de Des. Social, da Mulher e da Igualdade Racial. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **UO:** 02.010 - Fundo Municipal de Assistência Social. **PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0017.2134 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Fonte de Recurso:** 01. VIGÊNCIA: 31.12.2018. ASSINATURAS: p/ **CONTRATANTE:** MARIA DO NASCIMENTO FRANÇA PINHO, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial. p/ **CONTRATADO:** RONALDO DE JESUS, Representante. Alcântara - MA, 30 de agosto de 2018.

RESENHA DE CONTRATO.PARTES: Município de Alcântara - MA. **HIPER MORIÁ EIRELI - ME.OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao cumprimento das atividades dos programas executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial. **VALOR R\$ 15.175,10**

(quinze mil, cento e setenta e cinco reais e dez centavos). DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2018. BASE LEGAL: **adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2018, oriunda da Secretaria Municipal de Educação de Alcântara - MA**, do Pregão nº 013/2018, tendo em vista o que consta no Processo nº 498/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho. **Unidade Orçamentária:** 02.009 - Secretaria Municipal de Des. Social, da Mulher e da Igualdade Racial. **Projeto de Atividade:** 08.122.0016.2083 - Manut. e Func. Secretaria Municipal de Des. Social, da Mulher e da Igualdade Racial. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **UO:** 02.010 - Fundo Municipal de Assistência Social. **PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0017.2134 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Fonte de Recurso:** 01. VIGÊNCIA: 31.12.2018. ASSINATURAS: p/ **CONTRATANTE:** MARIA DO NASCIMENTO FRANÇA PINHO, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial. p/ **CONTRATADO:** RONALDO DE JESUS, Representante. Alcântara - MA, 30 de agosto de 2018.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

ERRATA: EXTRATOS CONTRATOS

SEGUNDA ERRATA DO CONTRATO Nº 008-A/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Alcântara e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI-ME. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e administração de frota para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. **VALOR: R\$ 987.085,78 (novecentos e setenta e oito mil, oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).** **ONDE LEU-SE,** "PATRÍCIA APARECIDA DE LIMA, Representante". **LEIA-SE:** "ALINE ALVES ZAGUI, Representante". Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, nº 1.906 de 14 de agosto de 2018, páginas 03. José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. Alcântara, 26 de setembro de 2018.

SEGUNDA ERRATA DO CONTRATO Nº 008-B/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Alcântara. LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI-ME. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e administração de frota para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **ONDE LEU-SE " R\$ 283.660,60 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos) ", LEIA-SE: "R\$ 791.098,10 (setecentos e noventa e um mil e noventa e oito reais e dez centavos) ". ONDE LEU-SE:** "PATRÍCIA APARECIDA DE LIMA, Representante". **LEIA-SE:** "ALINE ALVES ZAGUI, Representante". Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 1.906 de 14 de agosto de 2018, página 03. Rowsykléa Araújo Chaves, Secretária Municipal de Educação. Alcântara, 26 de setembro de 2018.

SEGUNDA ERRATA DO CONTRATO Nº 008-C/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Alcântara e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI-ME. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e administração de frota para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR: R\$466.503,65 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e três reais e sessenta e cinco centavos).** ONDE LEU-SE, "PATRÍCIA APARECIDA DE LIMA, Representante". LEIA-SE: "ALINE ALVES ZAGUI, Representante". Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, nº 1.906 de 14 de agosto de 2018, páginas 03. Ramone Luciana Santos Ferreira Araújo, Secretária Municipal de Saúde. Alcântara, 26 de setembro de 2018.

SEGUNDA ERRATA DO CONTRATO Nº 008-D/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Alcântara e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI-ME. Contrato nº 008-C/2018. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e administração de frota para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial. **VALOR: R\$210.807,08 (duzentos e dez mil, oitocentos e sete reais e oito centavos).** ONDE LEU-SE, "PATRÍCIA APARECIDA DE LIMA, Representante". LEIA-SE: "ALINE ALVES ZAGUI, Representante". Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, nº 1.906 de 14 de agosto de 2018, páginas 03. Maria do Nascimento França Pinho, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial. Alcântara, 26 de setembro de 2018.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO.PARTES: Município de Alcântara - MA e a Empresa **HIPER MORIÁ EIRELI-ME.** OBJETO DO CONTRATO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal de Alcântara.** VALOR: **R\$ 208.867,20 (duzentos e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).** DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990. **Unidade Orçamentária: UO: 02.008FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Projeto de Atividade: 10.301.0013.2075-0000 - MANUT. E FUNC. DE POSTOS MÉDICOS E HOSPITAL. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Fonte de Recurso: 01.VIGÊNCIA: 31/12/2018. ASSINATURAS:** p/ CONTRATANTE: Maria Da Conceição Novais Ferreira, Secretária Municipal de Saúde. p/ CONTRATADO: Ronaldo de Jesus, Representante. Alcântara - MA, 16 de outubro de 2018.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba

LEI Nº 40, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

LEI nº 40, de 11 de setembro de 2018 - Altera os valores de auxílio para Tratamento Fora de Domicílio - TFD no município de Alto Parnaíba (MA), constante da Lei Municipal nº 033/2017 e dá outras providências". O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara

Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º:** Ficam alterados os valores constantes dos Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 033/2017, que passam a vigorar nos seguintes termos:

ANEXO I

QUANTIDADE DE DIAS	VALOR	DESCRIÇÃO	DESTINO
01	R\$ 500,00	Ajuda de custo sem acompanhante	São Luís (MA)

Nos deslocamentos para São Luís (MA), nos casos em que o paciente estiver desacompanhado, havendo necessidade de estadia com duração maior que 01 (um) dia, acrescenta-se R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de estadia na referida cidade, limitando-se à 04 diárias;

QUANTIDADE DE DIAS	VALOR	DESCRIÇÃO	DESTINO
01	R\$ 1.000,00	Ajuda de custo com acompanhante	São Luís (MA)

Nos deslocamentos para São Luís (MA), nos casos em que o paciente estiver com acompanhante, havendo necessidade de estadia com duração maior que 01 (um) dia, acrescenta-se R\$ 100,00 (cem reais) por dia de estadia na referida cidade, limitando-se a 04 diárias;

ANEXO II

QUANTIDADE DE DIAS	VALOR	DESCRIÇÃO	DESTINO
01	R\$ 220,00	Ajuda de custo sem acompanhante	Imperatriz (MA)

Nos deslocamentos para Imperatriz (MA), nos casos em que o paciente estiver desacompanhado, havendo necessidade de estadia com duração maior que 01 (um) dia, acrescenta-se R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de estadia na referida cidade limitando-se a 04 diárias;

QUANTIDADE DE DIAS	VALOR	DESCRIÇÃO	DESTINO
01	R\$ 440,00	Ajuda de custo com acompanhante	Imperatriz (MA)

Nos deslocamentos para Imperatriz (MA), nos casos em que o paciente estiver com acompanhante, havendo necessidade de estadia com duração maior que 01 (um) dia, acrescenta-se R\$ 100,00 (Cem reais) por dia de estadia na referida cidade limitando-se a 04 diárias; **ANEXO III**

QUANTIDADE DE DIAS	VALOR	DESCRIÇÃO	DESTINO
01	R\$ 120,00	Ajuda de custo sem acompanhante	Balsas (MA)

Nos deslocamentos para a cidade de Balsas (MA), nos casos que o paciente estiver desacompanhado, havendo necessidade de estadia com duração maior que 01 (um) dia, acrescenta-se o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de estadia na referida cidade, limitando-se a 02 (duas) diárias.

QUANTIDADE DE DIAS	VALOR	DESCRIÇÃO	DESTINO
01	R\$ 240,00	Ajuda de custo com acompanhante	Balsas (MA)

Nos deslocamentos para a cidade de Balsas (MA), nos casos que o paciente estiver com acompanhante, havendo necessidade de estadia com duração maior que 01 (um) dia, acrescenta-se o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de estadia na referida cidade, limitando-se a 02 (duas) diárias. **Art. 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário. **Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com

efeitos retroativos a data da sua assinatura. Mando, portanto, a todos quanto ao conhecimento e a execução da presente Lei, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

Prefeitura Municipal de Balsas

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 260, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 710, de 11 de Maio de 2001, que trata da constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Membros Titulares e Suplentes, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução por igual período, conforme relação descrita abaixo, para o biênio 2017/2019.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Social, Trabalho e Emprego:

Titular: Jaqueline Maria da Silva

Suplente: Maria da Penha do Espírito Santo B. Fonseca

Titular: Luisa Shizuho Ishii Ido

Suplente: Rita de Cássia da Silva Cardoso

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Aryjane Milena Coelho Costa

Suplente: Iane Vieira Miranda Martins

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Carla Simone Franke Heimburg

Suplente: Angélica Carvalho Rocha

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária:

Titular: José Reinaldo Pereira de Sousa

Suplente: Akie Nagahara Dourado

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento:

Titular: Maria Liberalina Aguiar de Andrade

Suplente: Laurinete Costa da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Hermenilda Barros de Sousa Figueiredo

Suplente: Rogério Mariano Carneiro de Oliveira Figueiredo

Prelazia de Balsas

Titular: Francisca Rodrigues de Sousa

Suplente: Nadir Luiz Zanchet

Centro Educacional Criança Maravilha

Titular: Janilde Dias do Val

Suplente: Maria Lindalva Leal de Souza

Diocese de Balsas

Titular: Gema Vicensi

Suplente: Maria dos Reis Pereira da Silva

Cáritas Diocesana de Balsas

Titular: Raimunda Francisca Vieira Paz

Suplente: Josefa Andreza Alves

Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos - CDVDH

Titular: Rosimeire de Sousa Silva

Suplente: Deusamar Rocha dos Santos

Art. 2º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 261, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de

suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 1.281, de 22 de Outubro de 2015, que trata da constituição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os Membros Titulares e Suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Social, Trabalho e Emprego:

Titular: Vivianne Coelho Martins e Silva

Suplente: Janaína Abreu de Sousa

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Marcio Teixeira Rego

Suplente: Girleide da Silva Soares

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Luis Flávio de Lima Coelho

Suplente: Inocência Lima Ataídes

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento:

Titular: Maria Jean Carlos Borges da Fonseca

Suplente: Genivaldo Pereira da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Projeto Tresidela Nova

Titular: Nadia Vettori

Suplente: Roseane Batista de Oliveira

PREMEVI

Titular: Daiano Gomes dos Santos

Suplente: Hyla Fonseca Savir

Lar São Vicente de Paulo

Titular: Ana Luiza Amaral Caldas

Suplente: Edson Cabral Ferreira

Prelazia de Balsas

Titular: Urubatan Ramão Pinheiro

Suplente: Eanes da Cruz Silva

Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos - CDVDH

Titular: Lauriana Batista Santos Rodrigues

Suplente: João Antônio Moreira França

Associação de Moradores do Bairro Potosi

Titular: Francisco Mendes Mota Filho

Suplente: Odair José Ferreira Rocha

Associação demoradores do Bairro São Félix

Titular: Raimundo Soares

Suplente: Maria da Cruz de Araújo Queiroz

Associação de Moradores do Bairro Parque Governador Luiz Rocha

Titular: Maria Arlete Rodrigues Barbosa

Suplente: Ruth Martins Coelho

Artigo 2º - As atribuições do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA são as constantes da Lei nº 1.281 de 22 de Outubro de 2015.

Artigo 3º - O serviço prestado pelos membros ora nomeados será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Artigo 4º - O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta Portaria será de 02 (dois) anos, permitida a substituição e recondução por igual período.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 262, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 891, de 14 de Dezembro de 2005, que trata da constituição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os Membros Titulares e Suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução por igual período, conforme relação descrita abaixo para o biênio 2017/2019.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Social, Trabalho e Emprego:

Titular: Janaina Abreu de Sousa

Suplente: Gracifran Rios de Oliveira

Titular: Camila Ferreira Costa

Suplente: Crizálida Maria Coelho Queiroz

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Aryjane Millena Coelho Costa

Suplente: Iane Vieira Miranda Martins

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maria da Conceição Pereira Nunes

Suplente: Naracy Jacomini Nunes

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária:

Titular: Claudiana de Azevedo Silva

Suplente: Gley Simone Pereira Guedes

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento:

Titular: Maria Maria Liberalina Aguiar de Andrade

Suplente: Laurinete Costa da Silva

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular: Lucas Daniel Rodrigues de Araújo

Suplente: Nelson dos Santos Araújo

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Moradores do Bairro Potosi

Titular: Maria Rita Xavier e Silva

Suplente: Leízio Souza do Nascimento

Prelazia de Balsas

Titular: Maria Elza Azevedo dos Santos

Suplente: Luaria Batista dos Santos

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Titular: Joenesson de Sousa Santana

Suplente: Alinne Ferreira do Nascimento

Igreja Assembléia de Deus

Titular: Genilson Patrik da Silva Ferreira da Silva

Suplente: Suelma Fialho Sousa

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Abraão Lira de Moraes

Suplente: Luis carlos Silva de Oliveira

Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos - CDVDH

Titular: Josefa Andreza Alves

Suplente: João Antônio Moreira França

Projeto Tresidela Nova

Titular: Nadia Vettori

Suplente: Mayara Dias Quixaba

Artigo 2º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 263, DE 06 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Auxiliar Operacional, DAS - 1, o Sr. JOSÉ ANASION RIBEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura/Frigorífico.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 06 de Março de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 265, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Coordenador, DAS - 5, o Sr. FRANCO LUCIANO DE ARAÚJO LIMA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Março de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 266, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Coordenador, DAS - 5, o Sr. JAIMESIR SOUTHER, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Março

de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

Prefeitura Municipal de Carolina

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2018-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2018-DC/PMC. Processo Administrativo nº 069/2018-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** JÂNIO OLIVEIRA CABRAL 62620894387, CNPJ nº 27.003.700/0001-96. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Instalação de Divisórias de PVC. VALOR: R\$ 16.986,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 20 01 Sec de Admin, Finan, Plan e urbanismo. Fonte de Recurso: 010000 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 04 122 0002 2.068 Manut. Da Sec. Mun. de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 16.10.2018. **SIGNATÁRIOS:** LEONARDO DE SOUSA COELHO - Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 016.397.033-57 e JÂNIO OLIVEIRA CABRAL - Proprietário da JÂNIO OLIVEIRA CABRAL 62620894387, CPF nº 626.208.943-87. Carolina/MA, 16 de outubro de 2018. LEONARDO DE SOUSA COELHO - Secretário Municipal de Saúde.

Autor da Publicação: Amilton Ferreira Guimarães

Prefeitura Municipal de Estreito

AVISO TP 017 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Estreito MA, devidamente autorizado pela Portaria 001/2018 comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de instalação de sistema de prevenção e combate a incêndio e proteção de descarga atmosférica (SPDA), de Interesse da secretaria de Infraestrutura. A abertura será dia 01 de Novembro de 2018 as **8:30** horas, em sua sede, sito à Av. Chico Brito nº 902, Centro, Estreito (MA), na forma das Leis 8.666/93 123/06 Lei 147/14, Lei 155/16 e lei municipal 09/2010. Decreto 9.412/2018. O Edital e seus anexos poderão ser consultado gratuitamente ou adquiridos exclusivamente na CPL pelo valor de R\$ 20,00 (vinte reais) no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais. Estreito (MA), 16 de Outubro de 2018.

Oswaldo Silva da Costa

Presidente

Autor da Publicação: Osvaldo Silva da Costa

Prefeitura Municipal de Graca Aranha**EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE ADESÃO Nº 002/2018**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO resultante do Termo de Adesão nº 002/2018, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PP/043/2017, de 23 de janeiro de 2018 **REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 043/2017 (SRP)** realização pela Prefeitura Municipal de LAGO DA PEDRA, Estado do Maranhão. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GRAÇAA ARANHA – MA. **REPRESENTANTE:** Haroldo Elísio Kwamme de Castro. **OBJETO:** fornecimento de carteira escolar. **DATA DA ASSINATURA:** 28/09/2018. **CONTRATADO:** Delta Produtos e Serviços Ltda, CNPJ: 11.676.271/0001-88, Inscrição Estadual: 79.004.650, Insc. Municipal: 1903, localizada na Estrada do Palmital, n.º 5.000, Palmital – Saquarema/RJ – CEP: 28.993-000. **REPRESENTANTE:** Haroldo Elísio Kwamme de Castro. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSENEWTON GUIMARÃES DAMASCENO – Prefeito.

Autor da Publicação: THIAGO CAMPOS PEDROSA

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene**ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA****DECRETO Nº 034, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

“Decreta a alteração do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE ESTADO DO MARANHÃO, Senhor Edilomar Nery de Miranda no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o funcionamento da maioria dos órgãos do Estado do Maranhão se dão no período vespertino, e que a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA trabalha diretamente com esses órgãos;

CONSIDERANDO que após avaliar detalhadamente a situação financeira do município, juntamente com sua equipe administrativa, o prefeito municipal estabelece novo horário de funcionamento nas repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO que tal medida tem por objetivo manter as contas públicas em dia, diante da instabilidade econômica que incide sobre a receita financeira do município que sofre diretamente o impacto com a queda constante dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços;

DECRETA:

ART. 1º Que o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, suas secretarias e departamentos, a partir de 22 de outubro de 2018 se dará, em horário corrido, das 12:00hs às 18:00hs.

ART. 2º Revoga-se todas as disposições em sentido contrário.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de 2018.

EDILOMAR NERY DE MIRANDA**Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão**DECRETO Nº 030/2018 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO nº 030 de 16 de outubro de 2018. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Exmo. Sr. **ADÃO DE SOUSA CARNEIRO,** Prefeito Municipal de São Francisco do Brejão, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 82, VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º.** Exonerar, a pedido, a servidora **CINTHYA DALMÁCIA FERNANDES PINHEIRO,** inscrita no CRO/MA sob o nº MA-CD-2223, RG nº 051254982014-3 SSP/MA e CPF nº 011.712.844-97, do Cargo de **ODONTÓLOGA,** do quadro de servidores do Município de São Francisco do Brejão-MA. **Art. 2º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, incluindo-se o Decreto de Nomeação nº 102/2006 e a Portaria de Lotação nº 025/2006 (Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS). Publique-se, Cumpra-se. **GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, em 16 de outubro de 2018. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO** PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: José Ferreira Mendes Júnior

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Date/Time	Wed Oct 17 04:00:16 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	6413432659531396474
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)